



DECRETO NÚMERO 7417 DE 28 DE AGOSTO DE 2020

“Prorroga os efeitos do Decreto Municipal nº7317/2020 que trata do prazo para pagamento do IPTU/LIXO e parcelamento em Dívida Ativa”.

DÉLCIO JOSÉ SATO, Prefeito da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO as medidas adotadas, conforme orientações dos órgãos de saúde da União, Estado e Município, mantendo-se o disposto nos Decretos Municipais nº 7.310/2020, 7.312/2020, 7.316/2020, 7.317/2020, 7.329/2020, 7.353/2020, 7.364/2020, 7.386/2020, 7.400/2020, 7.407/2020 e 7.408/2020, 7386/20 e 7410/20.

CONSIDERANDO que os efeitos financeiros da pandemia ainda são sentidos no Município, sobretudo nos segmentos vinculados ao comércio, turismo e prestação de serviços;

CONSIDERANDO que há nitidamente um alto índice de inadimplência, sobretudo relacionado ao pagamento dos tributos municipais;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública buscar os meios possíveis e necessários, a fim de que, em momentos de crise, a população de forma geral seja minimamente impactada;

CONSIDERANDO que o Governo Estadual decidiu por manter a quarentena no Estado de São Paulo, estando o Município de Ubatuba na fase amarela.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam prorrogados, até o dia 31 de agosto de 2020, os efeitos do Decreto Municipal 7.317/2020 e os da Lei Complementar Municipal nº16/2020, possibilitando o pagamento das parcelas vencidas referentes a tributos municipais, tais como taxas municipais, IPTU/LIXO bem como de parcelamentos em dívida ativa vigentes.

§ 1º Para pagamento das parcelas, a impressão do boleto se dará através da página eletrônica oficial da Prefeitura Municipal, pelo atendimento FÁCIL ou no posto de atendimento Maranduba; e, respectivo pagamento nos bancos credenciados e/ou através do cartão de débito/crédito a procederem os recebimentos dos títulos emitidos.

§ 2º Ficam convalidados os atos praticados até a presente data, nos termos da Lei Complementar Municipal nº16/2020.



DEC. 7417/2020
Fls.02/02

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 31 de julho de 2020.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 28 de agosto de 2020.

DÉLCIO JOSÉ SATO
Prefeito Municipal

ALETHEA PAULA DE SOUZA AGEU
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento

Registrado e Arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervo da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

SMFP/CRM/dcb.